



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

## **Transporte Escolar – Adequação dos veículos e condutores**

### **2024**

**Unidade Central de Controle Interno**  
**Município de ARAPOTI/PR**





**RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 04/2024 – UCCI AUDITORIA EM TRANSPORTE  
ESCOLAR – ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTORES – 2024  
MUNICÍPIO DE ARAPOTI**

**Objetivo:** Mensurar o desempenho do governo em cada uma das áreas avaliadas com base em informações e documentos fornecidos diretamente por agentes públicos municipais, denominados de interlocutores, tais como secretários, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, coordenadores de unidades de saúde e de centros de referência da assistência social, entre outros.

**Usuários previstos:** Secretaria Municipal de Educação

**Tipo de trabalho:** Relatório direto

**Nível de asseguração:** Asseguração limitada ao escopo planejado.

**Ato de designação:** NOTA TÉCNICA N.º 29/2024 - CGF/TCE -PR

**Período total da fiscalização:** agosto/2024 a dezembro/2024.

**Equipe de planejamento:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Eduardo Melo da Cruz	700727	UCCI
José Donizeti da Costa	0465	UCCI

**Auditor Responsável pela Auditoria:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
José Donizeti da Costa	0465	UCCI

**Entidade auditada:**

MUNICÍPIO	SECRETARIA	REPRESENTANTE
Arapoti	Educação	Mayara Ferreira Cruz





## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>04</b>
1.1 Objeto.....	04
1.2 Motivação.....	05
1.3 Objetivos e Escopo.....	06
1.4 Metodologia.....	07
<b>2. VISÃO GERAL DO TEMA.....</b>	<b>08</b>
<b>3. ACHADOS.....</b>	<b>08</b>
3.1 Matriz de Achados.....	08
<b>4. CONCLUSÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>5. ENCAMINHAMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>6. ANEXOS.....</b>	<b>12</b>





## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Objeto

1. De acordo com o artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante, entre outras garantias, do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2. O artigo 11, inciso VI, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) impõe aos municípios a atribuição do transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes.

3. A prestação do serviço de transporte escolar a ser realizada pelos municípios, seja de forma direta, ou mediante a participação de particulares, deve observar uma série de requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no ordenamento jurídico.

4. Visando a estabelecer parâmetros de segurança a serem observados na execução do transporte escolar, a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) destinou um capítulo inteiro (XII) para a especificação de requisitos mínimos a serem observados quanto aos veículos e condutores utilizados no serviço.

5. Dentre as exigências estabelecidas nos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/1997, destacam-se a necessidade de autorização emitida pelo DETRAN para realização do serviço e requisitos direcionados aos condutores dos veículos, como carteira de habilitação de categoria "D" e a realização de curso especializado.

### 1.2. Motivação

6. Com a reformulação do processo de emissão de Parecer Prévio sobre as contas dos prefeitos paranaenses, concebida no ano de 2022, a apreciação do desempenho anual do governo passou a considerar o grau de implementação de ações que estão sob a responsabilidade do chefe do poder executivo municipal nas áreas da educação, saúde, assistência social, transparência e relacionamento com o cidadão, administração financeira e previdência social.





7. Para isso, foi inserida a Avaliação da Atuação Governamental como parte integrante do Parecer Prévio, buscando mensurar o desempenho do governo em cada uma das áreas avaliadas com base em informações e documentos fornecidos diretamente por agentes públicos municipais, denominados de interlocutores.

8. Apesar disso, tendo em vista a grande quantidade de aspectos avaliados no processo e considerando a necessidade de fomentar um amplo e irrestrito diagnóstico das políticas a todas as partes interessadas, tais como as instituições de controle, as câmaras municipais, a sociedade e os próprios municípios avaliados, torna-se necessário avançar na definição de mecanismos de assegurar a confiabilidade e integridade das informações fornecidas anualmente pelos interlocutores.

### 1.3. Objetivos e Escopo

9. O objetivo geral deste trabalho é aferir a consistência dos dados fornecidos pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental.

10. Contudo, a aplicação dos procedimentos sugeridos, também poderá resultar na elaboração de relatórios com a identificação de achados e a emissão de recomendações para que a gestão municipal adeque os seus processos de modo a melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

11. Para atender ao escopo definido foram elaboradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aplicados pela Unidade Central de Controle Interno as seguintes questões de auditoria:

#### *Questão de Auditoria 1*

Q1: Todos os veículos (próprios ou terceirizados) utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino possuem a autorização do DETRAN válida para o funcionamento como veículo de transporte escolar?

#### *Questão de Auditoria 2*

Q2: Todos os veículos (próprios ou terceirizados) utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino possuem idade máxima de: 10 anos para veículos tipo van, perua e automóvel; 15 anos para ônibus ou micro-ônibus; 20 anos para veículos aquaviários?



*Questão de Auditoria 3*

Q3: Todos os condutores dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino são habilitados na categoria D?

*Questão de Auditoria 4*

Q4: Todos os condutores dos veículos (próprios ou terceirizados) utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino foram aprovados em curso especializado para condutores de transporte escolar?

12. A avaliação iniciou-se no mês de agosto com o encaminhamento da solicitação inicial de informações e encerrou-se no mês de dezembro de 2024, com a definição da Matriz de Achados.

#### 1.4. Metodologia

13. A presente fiscalização foi traçada de modo a atender às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP, que foram a base orientativa para o estabelecimento dos fluxos das ações, bem como o disposto no Manual de Auditoria da Unidade Central de Controle Interno.

14. Das questões de auditoria, a depender do julgamento da equipe de execução, foram aventados dois possíveis achados:

- a) **Achado n.º 1:** Há veículos que estão sendo utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino sem autorização do DETRAN para esse fim;
- b) **Achado n.º 2:** Há veículos que estão sendo utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com idade que pode comprometer a qualidade do serviço e a segurança dos estudantes;

15. O início da execução da auditoria se deu com a solicitação de documentação à Secretaria de Educação.



No levantamento inicial foram utilizados os relatórios enviados à UCCI, em resposta aos questionamentos definidos pelo TCE-PR no Roteiro de Análise de Consistência dos Dados (RDC) - PCA, Transporte Escolar – Adequação dos veículos e condutores, posterior à análise dos relatório pela UCCI, foi realizada reunião no dia 19/12/2024 onde participaram a senhora Mayara Ferreira Cruz e o senhor Samuel Paes de Almeida, representantes da Secretaria Municipal de Educação e os senhores José Donizeti da Costa e Eduardo Melo da Cruz, representando o Controle Interno, sendo apresentado e discutido na reunião o resultado da auditoria, conforme Ata 004/2024, anexa.

## **2. VISÃO GERAL DO TEMA**

16. A partir da nova forma de avaliação da prestação de contas implementada pelo TCE PR em 2022, a qual passou a avaliar as políticas públicas praticadas pelo Municípios, desenvolvendo o Órgão de Controle Externo o Roteiro de Análise de Consistência de Dados (Auditoria) das informações prestadas pelos interlocutores de cada Secretaria na prestação de contas anual, devendo as auditorias serem realizadas pelas UCCI de cada Município.

## **3. ACHADOS**

17. Inicialmente será apresentada a Matriz de Achados e, em seguida, os resultados gerais da execução dos trabalhos.

### **3.1. Matriz de Achados**

18. Considerando-se a análise realizada, constatou-se as seguintes deficiências, na Gestão Municipal, em relação ao Transporte Escolar:





ACHADO 01	AÇÕES E/OU PROCEDIMENTOS INSUFICIENTES DA GESTÃO, PARA O ANDAMENTO
<b>CONDIÇÕES:</b>	<p>Há veículos que estão sendo utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino sem autorização do DETRAN para esse fim, conforme relação abaixo:</p> <p>AYI-9946 BEV-7G62 BEH-1G84 AKR-2136 - (RESERVA) ALO-3418 - (RESERVA) AOK-7847 - (RESERVA) ARG-3873 - (RESERVA) AMK-4953 - (RESERVA) LLA-5F49 - (TERCERIZADO)</p> <p><b>Recomendação:</b> Providenciar a emissão ou a atualização para o funcionamento no transporte escolar dos veículos da frota municipal utilizados para este fim.</p>

ACHADO 02	AÇÕES E/OU PROCEDIMENTOS INSUFICIENTES DA GESTÃO, PARA O ANDAMENTO
<b>CONDIÇÕES:</b>	<p>Há veículos que estão sendo utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com idade que pode comprometer a qualidade do serviço e a segurança dos estudantes, conforme relação abaixo:</p> <p>AKR-2136 – 2002 – 22 anos (RESERVA) ALO-3418 – 2003 – 21 anos (RESERVA) AOK-7847 – 2007 – 17 anos (RESERVA) ARG-3873 – 2009 – 15 anos (RESERVA) AMK-4953 – 2004/2005 – 20 anos (RESERVA) LLA-5F49 – 2009/2010 – 15 anos (TERCEIRIZADO)</p> <p><b>Recomendação:</b> Veículos de propriedade do município: definir estratégias de curto prazo para substituir os veículos de idade</p>







	<p>avançada.</p> <p>Veículos de propriedade particular contratados: exigir ou buscar negociar, a depender dos termos do contrato, a substituição dos veículos de idade avançada. É necessário atentar para incluir dispositivo no instrumento de licitação subsequente que preveja exigência de idade mínima adequada para os veículos utilizados no transporte escolar.</p>
--	--





## 4. CONCLUSÃO

27. Após a realização da auditoria, conforme o Roteiro de Análise de Consistência de Dados, constatou-se que existem veículos utilizados no transporte escolar Municipal que necessitam de regularização documental, outra situação apurada, é a necessidade de elaboração de um planejamento por parte da Secretaria Municipal de Educação para substituição gradativa, de acordo com orçamento e disponibilidade financeira, dos veículos com idades superiores a 10 anos para vans e 15 anos para ônibus escolares.

28. Com a realização da auditoria, além de verificar a consistência das informações, o ato contribui para o aprimoramento das rotinas aplicadas no atendimento dos usuários dos serviços de transporte escolar do Município.





## 5. ENCAMINHAMENTO

Uma vez que o gestor público e a equipe técnica apresentaram os esclarecimentos e documentos, concluímos para que sejam implementadas as recomendações descritas neste relatório, as quais serão monitoradas pela UCCI.

Ante o exposto e visando contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, encaminha-se este relatório à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e, posteriormente, ao Gabinete do Prefeito Municipal.

É o relatório.

Arapoti, 20 de dezembro de 2024

Elaborado por:

EDUARDO MELO DA CRUZ  
Seção de Apoio ao Controle Interno

Revisado por:

JOSÉ DONIZETI DA COSTA  
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno



## 6. ANEXOS

ANEXO	DOCUMENTO	FOLHAS INICIAL E FINAL	
1	Relação de todos os veículos (próprios ou terceirizados) atualmente utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, contendo identificação da placa, modelo e ano de fabricação.	1	1
2	Cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada um dos veículos atualmente utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.	1	49
3	Relação de todos os condutores atuais do transporte escolar municipal, contendo nome completo e CPF.	1	4
4	Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada um dos condutores atuais do transporte escolar municipal.	1	27
5	Documentação comprobatória da realização de curso especializado para condução de escolares relativa a todos os condutores atuais do transporte escolar municipal.	1	55
6	Ata da reunião realizada em 19/12/2024 para apresentação dos achados da auditoria em adequação de veículos e condutores	1	1

